



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.832/2022

SÚMULA: Autoriza o repasse de verba à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraima e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 036/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraima, inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.367/0001-10, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 970, Centro, CEP 87530-000, nesta cidade de Icaraima - PR, visando apoio financeiro para pagamento das despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º O valor total da subvenção para cada exercício será de até **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, que será repassado em parcelas mensais podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos exercícios.

§ 1º A destinação de recursos será feita de forma parcelada, com recursos oriundos do FUNDEB, observado o repasse recebido pelo Município.

§ 2º Em caso de prorrogação, o valor previsto no caput deste artigo poderá ser corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º A entidade deverá apresentar Plano de Trabalho e demais documentação pertinente nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 5º O Poder Executivo reserva-se no direito de revogar a presente lei caso haja redução ou supressão na origem dos recursos, ou mediante qualquer irregularidade na aplicação dos mesmos pela beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de Maio de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal